



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 1.972, de 19 de junho de 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 e dá outras providências".

ADÉCIO GUANDALIM, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020503 Festividades Municipais
Ficha: 170 - 27.813.0022.2022.0001 Manutenção das Festividades Municipais
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

Ficha: 171 - 27.813.0022.2022.0001 Manutenção das Festividades Municipais
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA FISICA R\$ 10.000,00

Ficha: 172 - 27.813.0022.2022.0001 Manutenção das Festividades Municipais
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$ 15.000,00

Total das Suplementações R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

- Provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320/64:

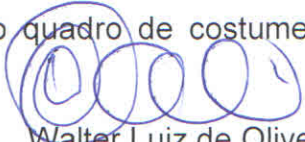
Total do excesso de arrecadação R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 19 de junho de 2008.

ADÉCIO GUANDALIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 19 de junho de 2008.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

0047